

# Ficha de Protocolo

## Resumo do Protocolo

Entidade: **Ortoluz**

Local: **Almada**

Serviços/Produtos: **Produtos ortopédicos e ajudas técnicas**

Benefícios e Vantagens: **10% de desconto nos produtos indicados no protocolo**

Aplicável a: **Sócios/as e familiares directos**

Em vigor desde: **27 de Novembro de 2015**

## Contactos da Entidade

Morada: **Rua Flores, nº 5-A, Centro Comercial Sommer**

C. Postal: **2800-078**

Localidade: **Almada**

Telefone: **212756796**

Telemóvel: **918586006**

Fax: **N/A**

E-mail: **ortoluz@ortoluz.com**

Site: **<http://www.ortoluz.com/>**

**Nota:** Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**



## PROTOCOLO

Entre,

Associação de Oficiais das Forças Armadas - AOFA, com sede na Rua Infanta Isabel nº 27C, 2780-064 Oeiras, pessoa coletiva nº 503444626, representados pelo seu Presidente, Manuel Martins Pereira Cracel, doravante designados por primeiro outorgante

e a Década de Coragem Unipessoal LDA, com as áreas de Artigos Ortopédicos e Ajudas Técnicas, sita na Rua Flores Nº5-A, código postal 2800-078, contacto telefónico 918586006, e-mail [ortoluz@ortoluz.com](mailto:ortoluz@ortoluz.com), site [www.ortoluz.com](http://www.ortoluz.com), pessoa coletiva com o nº 513604154, aqui representada por Andreia Filipa Correia Botelho doravante designada por segundo outorgante

É livremente celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

(Objeto)

O presente protocolo, visa estabelecer uma parceria entre os outorgantes, regulando as condições preferenciais de que usufruem os sócios do primeiro outorgante, na aquisição de produtos ortopédicos/ajudas técnicas, ao segundo outorgante.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

(Deveres das partes)

A concretização do disposto na cláusula 1.<sup>a</sup>, é feita nos seguintes termos:

- a) O primeiro outorgante obriga-se a publicitar o protocolo, na sua página institucional;
- b) O segundo outorgante concede condições preferenciais nos serviços por si prestados, aos sócios do primeiro outorgante e seus familiares directos, devidamente identificados através da apresentação do respetivo cartão.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hrauf", with a second signature below it.

### Cláusula 3.ª

(Condições preferenciais)

As condições preferenciais referidas na clausula anterior consistem em:

O Segundo Outorgante compromete-se a conceder o (s) seguinte (s) desconto (s):

- Auxiliares de Mobilidade – 10%
- Cadeiras de Rodas – 10%
- Artigos para Incontinência – 10%
- Meias Medicinais – 10%
- Prótese e soutiens para Mastectomizadas – 10%
- Ortóteses Ortopédicas – 10%
- Artigos para Prevenção de Escaras – 10%
- Aparelhos de Reabilitação – 10%
- Calçado Ortopédico e Profissional – 10%
- Ajudas de casa de Banho – 10%
- Cadeiras de Banho e Sanitárias – 10%
- Camas Hospitalares – 10%
- Colchões e Almofadas Viscoelástico – 10%
- Coxins e Almofadas de Apoio – 10%
- Sofás e Poltronas Relax – 10%

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

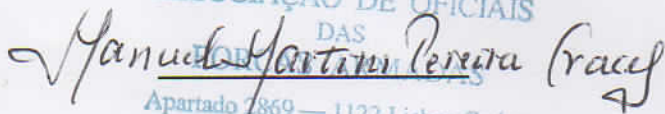
(Vigência)

a) O presente protocolo, entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, podendo ser denunciado a todo o tempo, por qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias sob a forma escrita.

b) Qualquer aditamento ao presente protocolo, deverá observar também a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Oeiras, 27 de Novembro de 2015

Manuel Martins Pereira Cracel

  
ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS  
DAS  
FORÇAS ARMADAS  
Apartado 7869 — 1122 Lisboa Codex

Andreia Filipa Correia Botelho

  
  
Década de Coragem Unipessoal LDA.  
NIPC: 513604154  
Rua das Flores Nº5-A, 2800-078 Almada  
Tel: 212756796 / 918586006